



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2013

Altera a Lei Complementar nº 003, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Acrescenta a alínea “d” ao inciso VI – Subseção “DE FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA” do Art. 6º, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 30 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

(...)

d) – a Divisão de Atendimento ao Cidadão.”

Art. 2º Acrescenta o inciso VIII ao Art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 003, de 30 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 12 ...

(...)

VIII – cuidar dos interesses das famílias carentes que necessitam de assistência jurídica no âmbito dos direitos sociais.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 15 de fevereiro de 2013.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL –

MÁRCIA EUNICE DE BARCELOS BONTEMPO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2013, QUE “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Carmo do Paranaíba, 15 de fevereiro de 2013.

Senhores Vereadores,

Diante da necessidade da Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão que compreende a assessoria jurídica gratuita aos munícipes carentes, faz-se necessário, acrescentar o Centro de Atendimento ao cidadão na estrutura administrativa, vinculada à secretaria Municipal de Desenvolvimento social, bem como atribuir-lhe tal competência.

Daí, o atual Projeto de Lei que, espera-se, pela relevância dos interesses públicos em discussão, seja acatado pelos nobres Vereadores, com sua aprovação.

No aguardo de um pronunciamento favorável dessa Casa, reiteramos a todos os Vereadores os nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -